



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Monte Azul Paulista, 13 de dezembro de 2023.

Ofício nº 641/2023

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2.023.

O presente projeto de lei nº 1.397 de 13 de dezembro de 2.023, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, destinado exclusivamente a despesas de custeio da Secretaria de Esporte e Lazer.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Atenciosamente,

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865
721832

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

Fábio Jerônimo Marques

D.D. Presidencie da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI N° 1.397 de 13 de dezembro de 2.023.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no
Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0043.2088 - Gestão da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	30.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*) será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial da dotação;

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0043.2088 - Gestão da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	30.000,00

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 13 de dezembro de 2.023.

MARCELO OTAVIANO
DOS
SANTOS:11865721832
Assinado de forma digital por
MARCELO OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721832
Dados: 2023.12.13 22:23:43
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 14 / 12 / 23

~~Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista~~

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 14 / 12 / 23

~~Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista~~

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 14 / 12 / 23

~~Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista~~

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

~~Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista~~

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

~~Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista~~

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

~~Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista~~



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

JUSTIFICATIVA

Explicação do Projeto de Lei

Recurso Destinado exclusivamente a despesas de Custeio da Secretaria de Esportes e Lazer.

A cobertura para execução da despesa, será através remanejamento de recursos próprios dentro da Secretaria de Esportes no valor, como citado acima, para despesas de custeio.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2000.

Monte Azul Paulista, 13 de dezembro de 2.023.

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865
721832

Assinado de forma
digital por MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721832
Dados: 2023.12.13
22:23:29 -03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 - site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INCLUSÃO DE PROJETOS DE LEIS

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELENCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17h DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA REALIZAÇÃO DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

INCLUSÃO NA PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

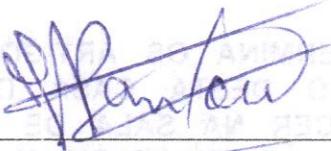
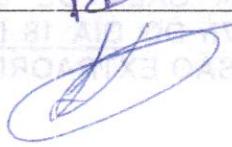
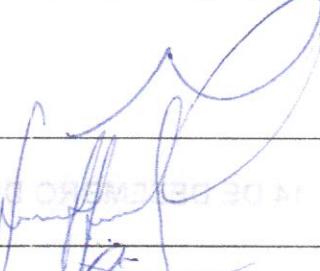
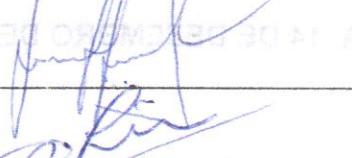
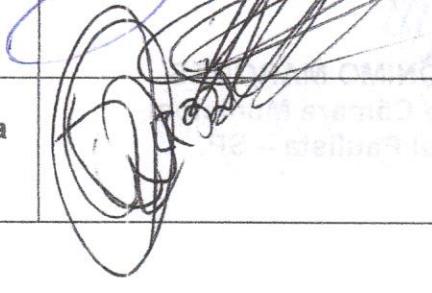
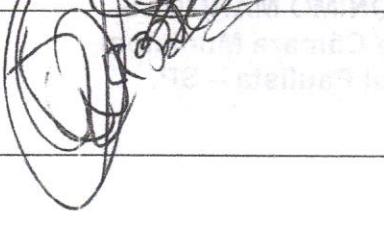
PROJETOS DE LEIS Nº 1.395 ao 1.397/2023 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 17H.

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliel Prioli			
José Alfredo P. Cantori		14/12/2023	16:31hs
Leandro Pereira		15/12/23	10:00
Luciana Ap. Kubica	Luciana Ap. Kubica	15/12/2023	10h
Luciene Ap. C. Fachini		15/12/23	10:20
Mardqueu S. França Filho		14/12/23	15:22
Orival Alves		15/12/23	10:07:01
Ricardo Sanches Lima			
Rodrigo F. Arruda		15/12/23	08:32
Walter A. Silva Rodrigues		14/12/23	11:46



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 128/2.023

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projetos de Leis protocolizados no mês de Dezembro de 2023, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial de 2023, e dá outras providências”.

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Leis acima mencionado onde o Executivo Municipal requer autorização para a Abertura de créditos para o exercício de 2023.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autoriza o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito especial e suplementar, conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

O Projetos de Leis do mês de Dezembro de 2.023, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar ou especial nos valores correspondentes a cada PL tem como objetivo a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

Ficaram assim, suplementados na contadaria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminho as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legiferante.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 15 de dezembro de 2023.

**WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ST3R65SHXZS949TN>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ST3R-65SH-XZS9-49TN



"Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 15/12/2023, às 10:05:22

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N°: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.397, de 13 de dezembro de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.397, de 13 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências”**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e acompanhando parecer emitido pelo Procurador Jurídico, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 15 de dezembro de 2023.

**Comissão de Constituição,
Justiça e Redação**

Rodrigo Fernando Arruda
Presidente

Orival Alves
Relator

José Alfredo Perez Cantori
Membro

**Comissão de Finanças e
Orçamento**

Luciene Ap. C. Fachini
Relatora

Luciana Ap. Kubica
Membro

**Comissão de Educação,
Saúde e Ass. Social**

José Alfredo Perez Cantori
Presidente

Rodrigo Fernando Arruda
Relator

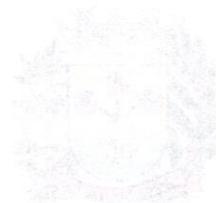
Leandro Pereira
Membro

ATENCIJA JUCA E NILO DE MONTA AZUL PAULISTA

Presidente da Câmara

Rua Dr. José Góes, 333 - Hotel 333 - CEP 14380-000 - São Paulo - SP

E-mail: www.comunicaesjucanilo.com.br - Fone: (11) 4000-0100



PARECER DA COMISSÃO DE COMSEGUE PRAMENES CONSTITUCIONAL E DIFUSÃO DA LEI

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em <u>18 / 12 / 23</u>
Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em <u>18 / 12 / 23</u>
Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1891 /2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.397 de 13 de dezembro de 2.023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 09 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0043.2088 – Gestão da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	30.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

Art. 2º – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*) será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial da dotação;

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 09 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0043.2088 – Gestão da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.3.90.30 – Material de Consumo	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	30.000,00

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Vice-Presidente

ORIVAL ALVES
2º Secretário

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente

ELIEL PRIOLI
1º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.606 de 21 de dezembro de 2.023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0043.2088 - Gestão da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	30.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*) será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial da dotação;

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0043.2088 - Gestão da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	30.000,00

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

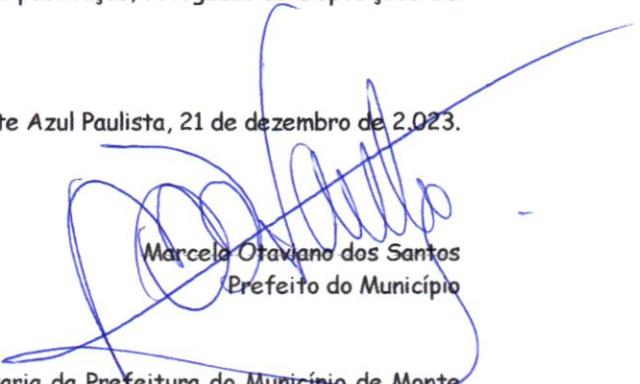
Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2.023.


Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II



TOTAL	1.225.001,39
-------	--------------

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 1.225.001,39 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil, um real e trinta e nove centavos)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial da dotação;

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0043.2088 - Gestão da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	30.000,00

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.606 de 21 de dezembro de 2.023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2125 - Manutenção Cozinhamento	
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
TOTAL	25.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** será conforme disposto no inciso III, parágrafo

1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial da dotação;

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0043.2088 - Gestão da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	30.000,00

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.607 de 21 de dezembro de 2.023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2.023, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.556, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele PROMULGA e SANCTIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.023, Crédito Especial no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2125 - Manutenção Cozinhamento	
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
TOTAL	25.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** será conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1.964, por excesso de arrecadação.

Art. 3º. O Crédito Especial aberto no artigo 1º terá

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 312c-3353-70ec-ce4b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1292A, ano XI, veiculado em 22 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF ***651828**) em 22/12/2023 às 13:45:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/312c-3353-70ec-ce4b>